



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 277/2010
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em: 10/11/2010

Ementa: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar — Sec.
De Obras — R\$ 155.000,00

Ex.mo. Sr. Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei onde se pretende adequar o orçamento vigente, em especial dotando a Secretaria de Obras de recursos suficientes para fazer face a despesas com manutenção de contrato de fretamento de caminhões para manutenção dos serviços da secretaria.

Para tal suplementação orçamentária, de acordo com as indicações do Controle Interno, serão anuladas dotações dentro da própria unidade, em parte, anulando metas que serão alcançadas por outros meios. Outra parte dos recursos advém de anulação parcial de dotações da Secretaria Municipal de Segurança Pública, na dotação alusiva à defesa civil, com propósitos que serão atendidos pelos contratos firmados pela Secretaria de Obras.

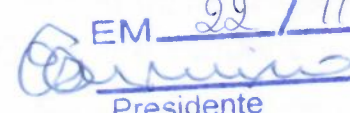
Neste propósito, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos nossos propósitos, aprovando a presente proposição, em regime de urgência, em única discussão e votação.

Cordialmente,


Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22 / 11 / 2010


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolado sob nº 151

Em 16/11/2010 12:15

Patricia egerme

PROJETO DE LEI Nº 151 /2010

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no valor de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Manutenção das Atividades do Depto. de Viação

04.122.0020.2.118.339036 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....120.000,00

020502 – SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS

Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana

15.452.0003.2.388.339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....35.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 155.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Manutenção das Atividades do Depto. de Viação

04.122.0020.2.118.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....1.000,00

020502 – SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS

Construção da 2ª Plataforma Aterro Sanitário

15.451.0003.1.265.449051 – Obras e Instalações.....125.000,00

0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

021202 – FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

Segurança do Tráfego

06.182.0017.2.200.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....29.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 155.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22/11/2010

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CEP 35420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CI OBRAS Nº	525	DATA:	09/11/2010
-------------	-----	-------	------------

De:	Leonardo Rodrigues dos Santos – Secretário Adj.de Obras Públicas
-----	--

Para:	Israel Quirino – Procurador Municipal
-------	---------------------------------------

Assunto:	Justificativa p/ suplementação fichas orçamentárias (Câmara)
----------	--

Justifica-se tal suplementação para complementar:

- Os serviços de manutenção de praças e jardins.
- As repactuações dos contratos dos caminhões, imprescindíveis à continuidade dos serviços , visando a não paralização dos mesmos.

Os recursos são provenientes das fichas da Secretaria de Obras e da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil que não serão utilizados neste momento.

Atenciosamente,

Leonardo Rodrigues dos Santos
CREA 69571/D
Adjunto de Obras

P/ 600114.
Targino de Souza Guido
Secretário Municipal de Obras

Recebido:	Data:
-----------	-------

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 22/11/2010
[Signature] Presidente
[Signature] Secretário